



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2021 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL MODALIDADE EAD XX/2021

O diretor geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Fortaleza, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão do auxílio estudantil emergencial às/aos discentes matriculadas/os no *campus* de Fortaleza, modalidade EaD.

1. Disposições preliminares

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção das/os estudantes solicitantes do Auxílio Estudantil Emergencial, regularmente matriculadas/os nos cursos de Tecnologia em Hotelaria, modalidade semi- presencial/*campus* Fortaleza.

2. Do objetivo

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre as/os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender as/os estudantes diretamente atingidas/os com as consequências socioeconômicas durante a pandemia da COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. Das regras de atendimento

3. 1. Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será até o mês de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses;
3. 2. As/Os estudantes serão atendidos mediante processo seletivo e de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*;
3. 3. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;
3. 4. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital;
3. 5. Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
3. 6. Às/Aos estudantes atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio-emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas poderão ser pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, sem pagamentos retroativos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

4. Dos requisitos de participação

4. 1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital;

4. 2. Estar regularmente matriculada/o no curso de Hotelaria, na modalidade semi-presencial, do *campus*

Fortaleza.

5. Do valor

5. 1. De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 02/2021/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE.

6. Da inscrição

6. 1. As/Os estudantes deverão se **inscrever no período de 26/07 a 02/08/2021**, observando as seguintes recomendações:

1. A inscrição deverá ser realizada pela/o estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

2. **É obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, **também é exigido no item “informações adicionais”** do formulário supramencionado, que a/o estudante informe o **motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica no contexto de pandemia do novo Coronavírus**. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

6. 2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade da/o declarante, na forma da Lei;

6. 3. A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;

6.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **NÃO CABENDO RECURSO**:

1. Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

2. Documentação desatualizada;

3. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo, **NÃO CABENDO RECURSO**.

4. 4. Caso a/o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ela/e poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

7. Da documentação

7. 1. Da renda

1. **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo a/o própria/o estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II)**, **declaração de renda para aposentadas/os, pensionistas (inclusive pensão alimentícia) ou beneficiárias/os do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido a pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

2. **Declaração de renda para empresárias/os e/ou comerciantes com empresa legalizada**, inclusive para Microempreendedor/a Individual - MEI (ANEXO IV), atualizada e com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

3. **Declaração de renda estágio (ANEXO V)** atualizada e com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

4. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO VI ou a **declaração de renda informal (ANEXO VII)**, de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e da/o própria/o estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

5. **Declaração de que não possui renda (ANEXO VIII)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e da/o própria/o estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.2 Da residência

7.2.1- **Comprovante de residência (ANEXO XI)**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.3- Do Programa Bolsa Família

7.3.1- **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO IX)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido a pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.4. Dos estudantes menores de idade

1. No caso de discentes menores de 18 anos de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pela/o discente menor de 18 anos de idade (ANEXO X)**, devidamente assinada pela/o responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
2. Em caso de algum dos membros da composição familiar não ser alfabetizado (utilizar a digital) deve-se anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) deste membro;
3. No caso de apresentação de quaisquer uma das declarações acima citadas (ANEXOS II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X), as mesmas deverão ser assinadas conforme documento oficial de identidade, não sendo aceitas declarações apenas com o nome digitado.

7.4. Dos dados bancários

1. Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária deve estar, obrigatoriamente, no nome da/o discente, quando houver.

8. Do resultado

8. 1. O Resultado preliminar será divulgado no dia **16/08/2021**, disponível no SISAE;
8. 2. O Resultado Final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **20/08/2021**, disponível no SISAE;
8. 3. Cabe à/ao candidata/o acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;
8. 4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos recursos

9. 1. Caberão recursos contra os termos deste Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia 20 de julho de 2021, sendo obrigatória a identificação da/o candidata/o, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
9. 2. O resultado dos recursos contra os termos do Edital será divulgado no **dia 22/07/2021**, via e-mail da/o reclamante;
9. 3. **O recurso contra o resultado preliminar da seleção** será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAIE na data **17/08/2021**;
9. 4. Durante o período de recurso a/o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;
9. 5. Julgado procedente o recurso, a/o candidata/o poderá ser contemplada/o com o auxílio emergencial ou ser colocada/o na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/07/2021	www.ifce.edu.br www.sisae.ifce.edu.br SISAIE
Recursos contra os termos do Edital	20/07/2021	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	22/07/2021	<u>E-mail da/o candidata/o</u>
Inscrições	26/07 a 02/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAIE
Análise documental	05 a 13/08/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	16/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAIE

Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	17/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	20/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Período para estudante informar os dados bancários	26/07 a 25/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAE

11. Das disposições gerais

11. 1. O auxílio será condicionado à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia (ME), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
11. 2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária da/o discente, **sendo vedado o pagamento na conta de terceiros**, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
11. 3. Caso a/o aluna/o ainda não tenha conta bancária no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma em um banco de sua preferência (podendo ser também em bancos digitais) e informe os dados no SISAE até o dia 25/08/2021;**
11. 4. **Todas as declarações utilizadas pela/o candidata/o podem** ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos **disponibilizados nos anexos deste edital;**
11. 5. Fica suspensa, durante o período de realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o/a estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;
11. 6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado a/o estudante no momento da seleção;
11. 7. O Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares às/aos estudantes selecionadas/os;
11. 8. Em caso de desistência deste auxílio, a/o estudante deverá informar a desistência do referido auxílio ao Serviço Social do *campus*, através do email: ssocial.fortaleza@ifce.edu.br;
11. 9. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 19 de junho de 2021

**Andréa Pinto Graça Parente
(Coordenadora do Serviço Social)**

Edson da Silva Almeida

(Diretor de Extensão)

Rinaldo dos Santos Araujo

(Diretor Geral em Exercício)



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo dos Santos Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza Substituto**, em 13/07/2021, às 16:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2813643** e o código CRC **3E1C22D3**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR/A PÚBLICO/A):

- Contracheque atualizado, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**;

Obs.: No caso de apresentação da Declaração de Renda Formal (**ANEXO II**), a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

2. APOSENTADAS/OS, PENSIONISTAS (INCLUSIVE PENSÃO ALIMENTÍCIA) OU AS/OS BENEFICIÁRIAS/OS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral (valor bruto) depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentada/o, Pensionista (incluindo pensão alimentícia) ou Beneficiária/o do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

Obs. 1: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

Obs. 2: No caso de apresentação da **Declaração de Renda para Aposentada/o, Pensionista (incluindo pensão alimentícia) ou Beneficiária/o do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (ANEXO III)**, a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

3. EMPRESÁRIAS/OS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- **Declaração de Renda para Empresárias/os e/ou comerciantes com empresa legalizada** atualizada, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital (**ANEXO IV**).

Obs.: No caso de apresentação da referida declaração, a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade do representante legal, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

4. ESTAGIÁRIAS/OS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda do Estágio**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V**;

Obs.: No caso de apresentação da Declaração de Renda do Estágio (**ANEXO V**), a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADA/O, PENSIONISTA (INCLUINDO PENSÃO ALIMENTÍCIA) OU BENEFICIÁRIAS/OS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentada(o)/pensionista/beneficiária(o) do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA EMPRESÁRIAS/OS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro ser o representante legal da empresa nº _____, CNPJ nº _____, auferindo renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA DE ESTÁGIO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a função de estagiário/a, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VI

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMAS/OS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORAS/ES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VII); E
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco), quando houver.

Obs.: No caso de apresentação da Declaração de Renda Informal (ANEXO VII), a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VII);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador/a do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de
_____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$
_____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, _____,
CPF _____, RG _____, residente no endereço
_____, cidade _____,
declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando a/o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIA/O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____,
,CPF nº _____, NIS _____,
declaro que sou beneficiária/o do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$
_____, mas devido ao isolamento social causado pela pandemia da COVID-19
não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por

_____,
estudante _____ do
Curso _____, matrícula
Nº _____, CPF Nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos previstos no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura da/o Responsável CPF __

ANEXO XI

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA

- Contas de energia ou água ou telefone ou internet com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

Boletos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, desde que a data de vencimento esteja